

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS – ARACAJU**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013
Processo Administrativo n.º 23060.001912/2013-12**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**, por meio da **Coordenação de Licitações e Compras - COLIC**, sediado Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, mediante o pregoeiro José Ailton Vieira da Silva, designado pela Portaria nº 1.127 de 01 de junho de 2012, renovada pela portaria nº 1.233 de 27 de maio de 2013, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/09/2013

Horário: 90:30

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de leiloeiro público oficial, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, para preparação, organização e condução de leilão público, para alienação onerosa de bens móveis inservíveis do IFS, Campi Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto e São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e Especificações de Serviços (Anexo II) deste Pregão, que contém as especificações para a execução dos referidos serviços. A finalidade da contratação de leiloeiro deve-se a alienação dos bens móveis inservíveis, indicados no Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as do edital.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Não haverá despesa orçamentária para o Instituto Federal de Sergipe decorrente desta contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Podem participar desta licitação leiloeiros devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de Sergipe, de acordo com o art. 1º e 2º da IN DNRC nº 113, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não é admitida nesta licitação a participação de licitantes:

4.2.1. Que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. **O valor unitário e total do item corresponde ao valor do percentual da comissão que será recebido pelo leiloeiro pago pelos arrematantes dos lotes do leilão, multiplicado por 100. (vide item 6.5.1)**

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.1.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou ENCERRAMENTO da fase de lances;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

6.1.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item que corresponde ao valor do percentual da comissão multiplicado por 100.

6.5.1.1. A título de esclarecimento, exemplificamos:

a) **se a licitante se propõe a receber uma comissão de 4,8%, deverá ofertar por meio do sistema eletrônico o valor de 480,00**

b) **se a licitante oferecer lance igual a 1,00, significará que ela está propondo um percentual de comissão de 0,01%**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.7.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.7.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

6.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema organizará automaticamente os lances recebidos, que serão apresentados em ordem crescente de preços.

6.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. Não Será aceita a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. Será considerado excessivo o preço (valor do percentual da comissão) proposto do último lance, ou da proposta da licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior a 500,00, o máximo admitido pelo IFS para o presente certame.

7.4. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, o não envio do documento ocorrerá em não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

7.6.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta, que será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. O valor proposto pelas licitantes para o presente certame, corresponderá aquele do final da sessão pública de lances dividido por 100, o qual ainda poderá ser submetido à negociação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

8.3.1.1. Documento de identidade do leiloeiro oficial

8.3.1.2. Declaração atualizada, com data não superior a 30 dias contados da data estabelecida para credenciamento no pregão, emitida pela Junta Comercial de Sergipe ou documento equivalente, que comprove a regularidade do leiloeiro perante a Junta.

8.3.1.3. Certidão de matrícula como leiloeiro oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE);

8.3.1.4. Atestado de vistoria dos bens, emitido pelo IFS.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013	

8.4. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação de Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa); e Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação da Certidão de Falência e Concordata.

8.6. a **regularidade trabalhista** será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.

8.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência; b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

8.8. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

8.9. Prova de que o leiloeiro encontra-se devidamente inscritos na Junta Comercial de Sergipe, de acordo com os art. 1º e 2º da IN DNRC nº 113.

8.10. Atestado(s), Certidão(s) e/ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) ter o licitante efetuado, de forma satisfatória, leilão(ões) de bens móvel(eis).

8.11. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) signatário(s) e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

8.12. Não serão aceitos Atestado(s), Certidão(s) e/ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoas físicas.

8.13. O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013	

contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. **O valor do percentual da comissão é fixo e irredutível.**

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser realizados na forma prevista no presente instrumento convocatório e nos seus respectivos anexos.

13.2. O Leilão será realizado no Campus Aracaju, através de Telão, no Auditório Engenheiro Pedro Braz, sito à Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, nº 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju – Se, em data e horário a ser definido pelo leiloeiro e a qual será dada ampla divulgação através dos meios oficiais de comunicação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. São Obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na Cláusula IV do Projeto Básico, anexo I:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos ao CONTRATADO para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.4. Não aceitar a prestação de contas que esteja fora das especificações contratadas;

14.2. São Obrigações do CONTRATADO, além das previstas na Cláusula V do Projeto Básico, anexo I:

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações do **Termo de Referência** e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

14.2.2. Em todos os eventos, o leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para venda, tanto na sua divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens;

14.2.3. O CONTRATADO terá prazo máximo de 60 dias corridos para a execução dos serviços mencionados no subitem anterior, a partir da data de assinatura do Contrato;

14.2.4. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao IFS, sobre a existência de impedimento de ordem ética ou legal em prestar o serviço objeto deste contrato;

14.2.5. O CONTRATADO deverá responder perante o IFS por quaisquer tipos de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços objeto do presente contrato, por seus atos e/ou de seus representantes, mesmo nos casos que envolvam decisões judiciais, assegurando ao IFS o direito de regresso, eximindo-a, ainda, de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.12. A Contratada notificará ao IFS por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15. DO PAGAMENTO

15.1. Fica acordado que o CONTRATADO isenta expressamente o IFS do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e suas alterações, bem como quaisquer despesas.

15.2. O pagamento dos serviços corresponderá à comissão, objeto deste certame, sobre o valor da venda, devido exclusivamente pelo arrematante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 Não manter a proposta;

17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7 Cometer fraude fiscal.

17.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.4 Multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor estimado do Contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme art. 18 do Decreto 5.450/2005.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: ailton.vieira@ifs.edu.br ou colic.ifs@gmail.com pelo fax (79) 3711-3123, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, na Coordenadoria Geral de Licitações e Compras.

18.3 A impugnação a que se refere o item anterior, deverá ser encaminhada em horário de expediente, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, qualquer que seja a forma (e-mail, fax ou protocolo).

18.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013	

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, www.ifs.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, no Departamento de Licitações e contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20 Fica convencionado o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe para dirimir os litígios decorrentes deste Certame.

21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.1 Anexo I - Termo de Referência
- 21.2 Anexo II - Especificações dos Serviços
- 21.3 Anexo III – Termo de Vistoria
- 21.4 Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato

Aracaju, 03 de setembro de 2013

José Ailton Vieira da Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 1.127/2012

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPI: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

Anexo I – Termo de Referência

I – OBJETO - Contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, para realização de leilão dos bens móveis patrimoniais inservíveis do IFS.

1.1 Os serviços deverão ser realizados na forma prevista no presente instrumento convocatório e nos seus respectivos anexos.

1.2 Os licitantes deverão vistoriar os bens inservíveis, organizados em lotes nos Campi Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto e São Cristóvão nos seguintes locais para verificarem a espécie e a quantidade dos bens e obterem esclarecimentos sobre os serviços:

- Campus Aracaju – Deposito de Patrimônio, sob arquibancada do Ginásio de Esportes e sob a Marquise Lateral Norte do Pavilhão de Salas de Aulas;
- Campus Estância - Depósito de Patrimônio, no Container na lateral do prédio principal;
- Campus Itabaiana: Depósito de Informática, anexo ao laboratório de informática, e sala anexa a Biblioteca.
- Campus Lagarto - Depósito de Patrimônio sob arquibancada do Ginásio de Esportes; Depósito sobre o Mezanino em frente ao refeitório, e pátio da oficina de aulas práticas de Mecânica;
- Campus São Cristóvão - Depósito de Patrimônio anexo ao Pavilhão Administrativo, Depósito de Patrimônio na lateral dos alojamentos e no Pátio da Oficina;

1.3 O Leilão será realizado no Campus Aracaju, através de Telão, no Auditório Engenheiro Pedro Braz, sito à Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, nº 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju – Se, em data e horário a ser definido pelo leiloeiro e a qual será dada ampla divulgação através dos meios oficiais de comunicação.

II – JUSTIFICATIVA – Tendo em vista a pretensão desta Instituição Federal de Ensino de levar à hasta pública diversos bens móveis e veículos inservíveis, conforme lotes disponíveis nos 05(cinco) campi do IFS, torna-se necessária a contratação do referido profissional com capacidade técnica para conduzir o respectivo leilão, em cumprimento da legislação em vigor. O Contratado realizará o leilão de diversos bens de propriedade do Contratante, considerados inservíveis, obsoletos, de recuperação antieconômica e em precário estado de conservação, constantes do Processo 23060.000493/2013-00, nos termos Portaria 307 de 01/02/2013 da Reitoria do IFS, que instituiu a Comissão de Bens Inservíveis para Desfazimento, Leilão e Baixa.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

III – DISPOSIÇÕES GERAIS - O interessado deverá efetuar vistoria dos bens a serem leiloados. Após a vistoria, o IFS deverá fornecer atestado de vistoria ao interessado. Será vencedor o licitante devidamente habilitado que for detentor da melhor proposta do pregão a ser realizado em sessão pública através do portal de compras do Governo Federal, Comprasnet. Especificamos abaixo um esboço das condições gerais e/ou obrigações a serem observadas tanto pelo IFS como pelos licitantes, com o objetivo de agilizar e cumprir os procedimentos necessários à consecução do Leilão:

IV - OBRIGAÇÃO DO IFS

1. Não efetuar diretamente a venda de qualquer dos bens a serem leiloados antes da realização do leilão.
2. Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes/compradores, mediante a apresentação de Nota Fiscal de venda e autorização de entrega, ambos emitidos pelo Leiloeiro, no mesmo estado em que foram leiloados.
3. Decidir pela aceitação ou não dos valores que não atingirem a avaliação da Instituição, através da supracitada Comissão.
4. Responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no Diário Oficial da União, até 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas.

V - OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

1. Prestar contas através de Relatório Final contendo “DEMONSTRATIVO FINANCEIRO” de comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de realização do leilão. A não observância do disposto neste item implicará:
 - a) a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração equivalente, sobre o valor arrecadado.
 - b) A suspensão do leiloeiro de futuros eventos de alienação promovidos por este IFS;
 - c) A não obtenção, futuramente, de atestados favoráveis quanto à competência na condução de prestação de serviços atinentes à alienação pública.
2. Apresentar os bens em lotes formados com a participação da Comissão supracitada;
3. Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se ao IFS, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de vendas estabelecidos.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

4. Vender os veículos, equipamentos e materiais no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação.

5. Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva Nota Fiscal, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante-comprador.

6. Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas Fiscais serão emitidas com a data da realização do Leilão.

7. Exigir que no ato o arrematante-comprador pague, a título de sinal, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total arrematado, em dinheiro ou cheque especial, em nome do Leiloeiro, devendo o complemento ser feito em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da realização do Leilão. A não complementação de tal pagamento no prazo estabelecido, acarretará multa de 10% sobre o valor do lote, ou seja, durante o prazo de 02 (dois) dias úteis, ao término do qual perderá o arrematante – comprador qualquer direito sobre o(s) bem(ns), inclusive o sinal pago, podendo o IFS dar ao(s) referido(s) bem(ns) arrematado(s) o destino que melhor lhe convier.

8. Cobrar do arrematante - comprador a Comissão definida e o ICMS correspondente.

9. Emitir autorização para retirada dos bens/lotes arrematados da área de alienação, após a integralização total do pagamento, conforme estabelecido anteriormente. Tal retirada deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h.

10. Fixar o prazo de 02(dois) dias úteis para retirada dos bens/lotes da área de alienação, contados a partir da data da realização do leilão. A não retirada dos bens/lotes no prazo de 10 (dez) dias corridos, ao término do qual perderá o arrematante comprador o direito sobre os bens/lotes arrematados, podendo o IFS dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier.

11. Responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no diário Oficial do Estado de Sergipe, em até 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas.

12. Providenciar 02 (duas) publicações do Extrato do Edital em jornais de circulação local, com antecedência mínima de 2 e 1 dia da realização do leilão, e ainda na data do evento, arcando com todas as despesas.

13. Confeccionar catálogos dos bens a serem leiloados.

14. Em todos os casos de publicação, bem como de confecção de catálogos, apresentar ao IFS, cópias dos editais e do(s) modelo(s) de catálogos.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº	
	23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013		

VI – O IFS, mediante a Portaria nº 307, de 01 de fevereiro de 2013, nomeou os servidores responsáveis pela realização do leilão, estabelecendo a Comissão de Levantamento de Bens Inservíveis para fins de Desfazimento, Leilão e Baixa, com os seguintes membros:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Antonio Carlos Simões de Oliveira	Assistente em Administração-Presidente e Secretário	0279535
Adilson Dionízio dos Santos	Agente de Vigilância-Vice-Presidente	0279142
Francisco Henrique H. Vila Nova	Assistente em Administração-Membro da Comissão	0279151
Moacir de Barros Ribeiro	Assistente em Administração-Membro da Comissão	0045461

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer esclarecimento adicional que o licitante julgar necessário, poderá ser obtido da Comissão de Levantamento de Bens Inservíveis para Desfazimento, Leilão e Baixa do IFS, DAG(Diretoria de Administração Geral) e da COPAT (Coordenadoria de Patrimônio) dos respectivos Campi Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto e São Cristóvão, pessoalmente ou mediante o telefone (79) 3711-3186 ou do email: antonio.simoes@ifs.edu.br.

Aracaju, 20 de junho de 2013.

ANTONIO CARLOS SIMÕES DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Levantamento
 de Bens Inservíveis Para Desfazimento, Leilão e Baixa

REITOR: PROF. AILTON RIBEIRO OLIVEIRA
APROVO:
Aracaju ___/___/2013

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

Anexo II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços de leiloeiro para realização de leilão de bens móveis considerados inservíveis do IFS, Campi Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto e São Cristóvão.

Dos Serviços:

1.0 - Prestação de serviços de Leiloeiro para realização de leilão de bens móveis inservíveis do IFS conforme descrição geral abaixo.

Os serviços deverão ser realizados na forma prevista no presente instrumento convocatório e nos seus respectivos anexos.

Os licitantes deverão vistoriar os bens inservíveis, organizados em lotes nos Campi Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto e São Cristóvão nos seguintes locais para verificarem a espécie e a quantidade dos bens e obterem esclarecimentos sobre os serviços:

- Campus Aracaju – Deposito de Patrimônio, sob arquibancada do Ginásio de Esportes e sob a Marquise Lateral Norte do Pavilhão de Salas de Aulas;
- Campus Estância - Depósito de Patrimônio, no Container na lateral do prédio principal;
- Campus Itabaiana: Depósito de Informática, anexo ao laboratório de informática, e sala anexa a Biblioteca.
- Campus Lagarto - Depósito de Patrimônio sob arquibancada do Ginásio de Esportes; Depósito sobre o Mezanino em frente ao refeitório, e pátio da oficina de aulas práticas de Mecânica;
- Campus São Cristóvão - Depósito de Patrimônio anexo ao Pavilhão Administrativo, Depósito de Patrimônio na lateral dos alojamentos e no Pátio da Oficina;

O Leilão será realizado no Campus Aracaju, através de Telão, no Auditório Engenheiro Pedro Braz, sito à Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, nº 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju – Se, em data e horário a ser definido pelo leiloeiro e a qual será dada ampla divulgação através dos meios oficiais de comunicação.

Dos materiais:

1.1 Móveis: Birôs de madeira; Birôs de metal; Cadeiras escolares de madeira; Cadeiras de plásticos escolares; Carteiras de madeira com braço; Carteiras escolares de madeira; Cadeiras estofadas para escritório com braço e sem braço; Cadeiras estofadas giratórias; Mesas de reunião; Mesas para impressoras; Bancas para telefone de madeira e de metal; Bancos para desenho; Pranchetas de desenho; Arquivos de metal, Estantes de madeira e de metal e Mesas de Sinuca, Fogão Industrial, Liquidificadores e Equipamentos para cozinha industrial.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013	

1.2 Equipamentos de Informática: Monitores para microcomputador; CPU; Gabinetes; Estabilizadores; Impressoras; Teclados; Mouses, etc.

1.3 Eletroeletrônicos: Aparelhos de televisão; Bebedouros Elétricos; Freezer; Geladeira; equipamentos de laboratórios, etc.

1.4 Diversos: Sucatas; Armações de cadeiras, carteiras e de birôs, Maquinas agrícolas; Equipamentos eletro-eletrônicos; Aparelhos de telefones, Aparelhos de fax; Aparelhos para laboratórios.

1.5 Veículos: Caminhão Grande GMC, Jeep Toyota, Van Besta Kia, Gol Volkswagen, Paraty;

1.6. Trator de esteira D4 Caterpillar, Tratores agrícolas de pneus Massey Ferguson, Semeadeira-adubadeira, Distribuidor de esterco, Trailers com reboques e Arado.

PREÇOS MÍNIMOS OFERTADOS

RESUMO GERAL

Nº LOTE	CAMPUS	QUANTIDADE DE LOTES	VALOR TOTAL
1	SÃO CRISTÓVÃO	17	83.760,00
2	LAGARTO	4	1.650,00
3	ARACAJU	13	4.700,00
4	ESTÂNCIA	3	530,00
5	ITABAIANA	4	480,00
TOTAL			91.120,00

CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	LOCAL	VALOR TOTAL
1	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CARTEIRAS ESCOLARES E SUCATA MISTA E DE MADEIRA	Depósito Patrimônio	30,00
2	BIRÔS, MESAS E MOSTRUÁRIOS, E SUCATA MISTA E DE MADEIRA	Depósito Patrimônio	20,00
3	MONITORES	Depósito Patrimônio	50,00
4	APARELHOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS P/LABORATÓRIOS, MICROSCÓPIO, BEBEDOUROS E BALANÇA DE PRECISÃO.	Depósito Patrimônio	30,00
5	DATASHOW, IMPRESSORAS, TECLADOS E SUCATAS DE INFORMÁTICAS	Depósito Patrimônio	15,00
6	NOBREAK'S, ESTABILIZADORES E SUCATAS DE INFORMÁTICAS	Depósito Patrimônio	15,00
7	CPU'S	Depósito Patrimônio	100,00
8	EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL E SUCATA FERROSA	Depósito Patrimônio	500,00
9	CAMINHÃO GMC 12.170 , DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARROCERIA DE MADEIRA, PLACA HZT 6560, ANO 1999/2000, PAT. 01873	Pátio Oficina	15.000,00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

10	UTILITÁRIO VAN BESTA, 11 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, DIESEL, PLACA HZN 5860/SE, ANO 1996/1997, KIA.	Pátio Oficina	10.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA MF 295, 4X2, 105 CV, ANO 1986, MASSEY FERGUNSON, Nº PAT. 13780	Pátio Oficina	10.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA MF 65, 4X2, 105CV, ANO 1986, MARSEY FERGUNSON, S/NP.	Pátio Oficina	5.000,00
13	TRAILER (02 UNIDADES NP 1701 E 1702), TANQUE DE COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: ARADO DE DISCO HIDRÁULICO C/ 3 DISCOS DE 26", NP 01882, SEMEADORA ADUBADEIRA PARA CAPIM, NP 01847, DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGÂNICO-CAP. 2000 LITROS NP 01806 E SUCATA DE CARROCERIA DE CAMINHÃO.	Pátio Oficina	1.000,00
14	PARATY	Pátio Oficina	2.000,00
15	JEEP BANDEIRANTE BJ150 LV, 4X4, DIESEL, PLACA, TOYOTA, PLACA HZN 3382/SE, ANO 1997/1997, Nº PAT. 01875.	Pátio Oficina	5.000,00
16	GOL 1.0, BRANCO, 4 PORTAS, BÁSICO, ÁLCOOL, PLACA HZY 5974/SE, ANO 2004/2005, Nº. PAT. 17320.	Pátio Oficina	5.000,00
17	TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR MODELO D4	Pátio Oficina	30.000,00
TOTAL			83.760,00

CAMPUS LAGARTO

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	LOCAL	VALOR TOTAL
1	GUINCHOS (MACACOS JACARÉ 02 UND), ESTUFAS GRANDES (02 UND), PRENSA DE BANCADA	Depósito Patrimônio	350,00
2	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CARTEIRAS ESCOLARES E SUCATA MISTA E DE MADEIRA, BIRÔS, SOFÁ, PRATELEIRAS, MESAS E SUCATA MISTA E DE MADEIRA	Depósito Patrimônio	1.000,00
3	PRANCHETAS, MÓVEIS DE MADEIRA E SUCATA MISTA	Mezanino	100,00
4	CPUS, GABINETES, MONITORES, TECLADOS, MOUSES E SUCATA DE INFORMÁTICA	Depósito Patrimônio	200,00
TOTAL			1.650,00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

CAMPUS ARACAJU

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	LOCAL	VALOR TOTAL
1	TRANSFORMADOR	Casa de Força	1.000,00
2	MÓVEIS ESCOLARES DE MADEIRA E METAL, BIRÔS, MESAS, CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS, PRANCHETAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS E SUCATA MISTA E DE MADEIRA	Marquise Lateral Norte	1.000,00
3	BETONEIRA, CARRINHOS DE CARGA(02UN), GRADES E SUCATA FERROSA	Pátio Lateral Norte Manutenção	300,00
4	PNEUS VEÍCULOS LEVES	Depósito COTRANS Lateral Leste Ginásio	100,00
5	PNEUS VEÍCULOS PESADOS	Depósito COTRANS Lateral Leste Ginásio	300,00
6	CPU'S	Depósito Patrimônio Reitoria Lateral Oeste do Ginásio	100,00
7	MONITORES COMUNS	Depósito Patrimônio Reitoria - Lateral Oeste do Ginásio	50,00
8	MONITORES LED	Depósito Patrimônio Lateral Oeste do Ginásio	500,00
9	APARELHOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS P/LABORATÓRIOS, BALANÇA DE PRECISÃO, VIDEO K-SETE	Depósito Patrimônio Reitoria - Lateral Oeste do Ginásio	100,00
10	IMPRESSORAS, DATASHOW, TECLADOS, MOUSES, NOBREAK'S, ESTABILIZADORES E SUCATAS DE INFORMÁTICAS E SUCATAS DE INFORMÁTICAS	Depósito Patrimônio Reitoria - Lateral Oeste do Ginásio	100,00
11	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CARTEIRAS ESCOLARES, MESAS, AR CONDICIONADOS, MÁQUINA XEROX E SUCATA MISTA E DE MADEIRA	Depósito Patrimônio Lateral Oeste do Ginásio	100,00
12	SUCATAS MISTAS, DE MADEIRA E FERROSAS: CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CARTEIRAS ESCOLARES, MOTORES, PRATELEIRAS, BIRÔS, ARQUIVOS E PRANCHETAS.	Depósito Patrimônio Lateral Oeste do Ginásio	1.000,00
13	PAPEL CONTINUO (P/IMPRESSORA - 28 Cxs), TRANSPARENCIAS	Depósito Patrimônio Lateral Oeste do Ginásio	50,00
TOTAL			4.700,00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

CAMPUS ESTÂNCIA

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	LOCAL	VALOR TOTAL
1	CPU'S	Depósito Patrimônio Containe - Lateral Leste	400,00
2	MONITORES COMUNS	Depósito Patrimônio Containe - Lateral Leste	50,00
3	IMPRESSORAS, TECLADOS, MOUSES, NOBREAK'S, ESTABILIZADORES E SUCATAS DE INFORMÁTICAS	Depósito Patrimônio Containe - Lateral Leste	80,00
TOTAL			530,00

CAMPUS ITABAIANA

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	LOCAL	VALOR TOTAL
1	CPU'S	Depósito Patrimônio-Anexo ao Lab. Informática	340,00
2	MONITORES COMUNS	Depósito Patrimônio-Anexo ao Lab. Informática	40,00
3	IMPRESSORAS, TECLADOS, MOUSES, NOBREAK'S, ESTABILIZADORES E SUCATAS DE INFORMÁTICAS	Depósito Patrimônio-Anexo ao Lab. Informática	70,00
4	PRATELEIRAS METÁLICAS DE LIVROS	Depósito Patrimônio Anexo a Biblioteca	50,00
TOTAL			500,00

Aracaju, 23 de agosto de 2013

ANTONIO CARLOS SIMÕES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Levantamento
de Bens Inservíveis Para Desfazimento, Leilão e Baixa

REITOR: PROF. AILTON RIBEIRO OLIVEIRA
APROVO:
Aracaju ___/___/2013

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

Anexo III – Termo de Vistoria

TERMO DE VISTORIA (Campi Aracaju, Estância, Lagarto, Itabaiana, São Cristóvão)

Declaramos que o leiloeiro

CPF Nº _____, vistoriou os locais dos serviços de leilão do campus Aracaju, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Pregão Eletrônico nº 20/2013, bem como do estado e das disposições dos bens, objeto da mencionada licitação.

Aracaju, / /2013.

Servidor do IFS: _____

Ciente. _____

Leiloeiro ou seu Representante

Nome: _____

CPF: _____

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013	

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE E O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL -----, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DOS CAMPI ARACAJU, ESTÂNCIA, ITABAIANA, LAGARTO E SÃO CRISTÓVÃO (SE).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ Nº 10.728.444/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Jorge Amado, 1551 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - Aracaju / Sergipe, representado, neste ato, por seu Magnífico Reitor, Sr. Ailton Ribeiro Oliveira, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, e o leiloeiro _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____, doravante denominado CONTRATADO, portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, firmam o presente Contrato, cujo objeto diz respeito à realização de leilão dos bens móveis inservíveis do IFS, segundo os termos do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 20/2013, constante do Processo n.º 23060.001912/2013-12, sujeitando-se as partes aos mandamentos da Lei nº 8.666/93 e devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços de leiloeiro, profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, para realização de leilão dos bens móveis inservíveis do IFS, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) e Especificações de serviços (Anexo II) em conformidade com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 20/2013 e de seus anexos, os quais integram este Contrato independentemente de transcrição.
2. As especificações para os serviços estão estabelecidas nos Anexos I e II do Pregão Eletrônico nº 20/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e justificadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 20/2013, procedido com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato irá vigor a partir da data de sua assinatura, até a data de conclusão dos serviços, cumprido o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração e devidamente justificado, com sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. São obrigações DO CONTRATADO:

1.1. Cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos deste Contrato e do Convite e seus anexos;

1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo IFS;

1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e fiscais, obrigando-se a saldá-los na época própria;

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos comerciais resultantes da adjudicação do Convite 01/2012;

1.5. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do IFS, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação;

1.7. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

1.8. Prestar contas através de Relatório Final contendo “DEMONSTRATIVO FINANCEIRO” de comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de realização do leilão.

1.9. Apresentar os bens em lotes formados com a participação da Comissão de Levantamento de Bens Inservíveis para Desfazimento Leilão e Baixa;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013	

1.10. Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se ao IFS, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de vendas estabelecidos.

1.11. Vender os veículos, equipamentos e materiais no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação.

1.12. Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva Nota Fiscal, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante-comprador.

1.13. Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas Fiscais serão emitidas com a data da realização do Leilão.

1.14) Exigir que no ato da venda, o arrematante-comprador pague, a título de sinal, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total arrematado, em dinheiro ou cheque especial, em nome do Leiloeiro, devendo o complemento ser feito em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da realização do Leilão. A não complementação de tal pagamento no prazo estabelecido, acarretará multa de 10% sobre o valor do lote arrematado, ou seja, durante o prazo de 02 (dois) dias úteis, ao término do qual, perderá o arrematante – comprador qualquer direito sobre o(s) bem(ns) e inclusive, o sinal pago, podendo o IFS dar ao(s) referido(s) bem(ns) arrematado(s) o destino que melhor lhe convier.

1.15. Cobrar do arrematante - comprador a Comissão definida e o ICMS correspondente.

1.17. Emitir autorização para retirada dos bens/lotos arrematados da área de alienação, após a integralização total do pagamento, conforme estabelecido anteriormente. Tal retirada deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas.

1.18. Fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para retirada dos bens/lotos da área de alienação, contados a partir da data da realização do leilão. A não retirada dos bens/lotos no prazo de 10 (dez) dias corridos, ao término do qual, perderá o arrematante comprador o direito sobre os bens/lotos arrematados, podendo o IFS dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier.

1.19. Responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em até 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas.

1.20. Providenciar 02 (duas) publicações do extrato do edital do leilão em jornais de circulação local, com antecedência mínima de 2 e 1 dia da realização do leilão, e ainda na data do evento, arcando com todas as despesas.

1.21. Confeccionar catálogos dos bens a serem leiloados.

1.22. Em todos os casos de publicação, bem como de confecção de catálogos, apresentar ao IFS, cópias dos Editais e do(s) modelo(s) de catálogos.

É vedado ao CONTRATADO:

1.23. Contratar ou vender bens a servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE ou da Administração Federal, durante a execução do objeto;

1.24. Fazer publicidade deste Contrato sem prévia aquiescência do CONTRATANTE;

1.25. Subcontratar outro Leiloeiro para execução do serviço objeto deste Contrato.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013	

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O CONTRATANTE se obriga a:

- 1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 1.3. Impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto deste Contrato;
- 1.4. Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- 1.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 1.6. Não efetuar diretamente a venda de qualquer dos bens a serem leiloados antes da realização do leilão.
- 1.7. Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes-compradores, mediante a apresentação de Nota Fiscal de venda e autorização de entrega, ambos emitidos pelo Leiloeiro, no mesmo estado em foram leiloados.
- 1.8. Decidir pela aceitação ou não dos valores que não atingirem a avaliação da Instituição, através da supracitada Comissão, designada para este fim.
- 1.9. Responsabilizar-se integralmente pela publicação do Extrato do Edital do Leilão no diário Oficial da União, em até 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

1. A despesa decorrente da execução do contrato será por conta do Contratado, através dos compradores/arrematantes, exceto a despesa com a publicação do Extrato do Edital do Leilão no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

CONTRATADO

1. O percentual a ser repassado para o leiloeiro, pelo arrematante/comprador, obedecerá ao disposto no parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e ao disposto no artigo 24 do Decreto nº 22.427/33, ou seja de _ % () do valor total do lote, resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2013.

CONTRATANTE

2. O pagamento será devidamente efetivado pelo Contratado, no valor integral dos lotes arrematados, através de depósito na Conta Única do Tesouro Nacional, a ser informada posteriormente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a data da realização do Leilão.
3. Ocorrendo atraso no pagamento, o Contratado estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2013	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o limite de 10%, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.1 A não observância das obrigações do leiloeiro implicará:

a) incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração equivalente, sobre o valor arrecadado;

b) A suspensão do leiloeiro de futuros eventos de alienação promovidos por este IFS; e

c) A não obtenção, futuramente, de atestados favoráveis quanto à competência na condução de prestação de serviços atinentes à alienação pública.

2. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e”, poderão ser impostas, cumulativamente, com as de multa.

1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, onde sejam assegurados ao CONTRATADO os devidos processo legal, o contraditório e ampla defesa.

2. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos pelo CONTRANTE ao CONTRATADO, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com seu objeto.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23060.001912/2013-12	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013	

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 3.1. A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 3.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O serviço somente será considerado realizado e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO e atestada sua conclusão pela Comissão de Levantamento de Bens Inservíveis para Desfazimento Leilão e Baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Os serviços do leiloeiro contratado serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão de Levantamento de Bens Inservíveis para fins de Desfazimento, Leilão e Baixa, cujos membros foram oficialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME

1. Este Contrato se vincula aos termos do ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 20/2013, constante do Processo de nº 23060.001912/2013-12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. Fica convencionado o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: _____

LEILOEIRO CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112